



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**M O Ç Ã O**

**Nº 003/2015**

PM  
20  
09  
15  
14:22

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**Sala das Sessões, em 27/02/2015**

**2.º Secretário**

Colendo Plenário,

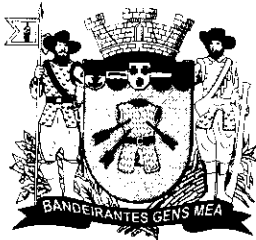
**"Há homens que têm a fraqueza no coração, porque sensíveis; e a força no espírito, porque são justos"**

Como homens públicos, encarregados que somos da guarda dos interesses da nossa comunidade, cabe-nos a responsabilidade de sugerir às autoridades políticas o que for benéfico à população e/ou para o seu município e, notadamente, para o Estado. Refiro-me à limitação do uso dos veículos automotivos, que não estejam licenciados em seu município.

Nesse contexto, a que se destacar, os muitos veículos automotivos utilizados por locadoras, que são licenciados em outras cidades, notadamente, em outros Estados, mas que colhem os benefícios em solo paulista, num verdadeiro prejuízo à sua segurança tributária. Jamais poderemos impedir a sua circulação, contudo, devemos disciplinar o seu trabalho nesse aspecto, especificamente.

É indiscutível que essa problemática situação é injusta, na medida em que o empresariado utiliza das benesses das cidades, deste Estado, ocupando as suas vias públicas, arrecadando e, ao invés de licenciar os seus veículos em nosso Estado, agem na contramão do recolhimento de tributos, prejudicando os municípios.

É, diante disso, preciso conter essa lamentável situação, mediante procedimento de legislação estadual, não se justificando que o licenciamento dos veículos deixem de ocorrer em sua cidade, com isso, obviamente, prejudicando a arrecadação de tributos. Se aqui os veículos estão em circulação, arrecadando, qual a justificativa plausível de serem licenciados em outros municípios de outros Estados?



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da Moção nº /2015)

Finalmente, é oportuno dizer, que o licenciamento na cidade de sua atuação, além de gerar mais tributos (IPVA, etc), facilitará a eventual necessidade da localização de pessoas ou empresa responsável pela locação dos veículos, diferentemente, se oriunda de outras cidades e ou estados, no que tange os aspectos de ordem administrativa, cível e criminal, quando da ocorrência de acidentes.

Diante dessas justas razões, conclui-se, que se faz de rigor, uma pronta atuação do Estado, a fim de que essa situação deixe de existir, por trazer prejuízos ao erário público.

Assim é que, a **Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, faz APELO ao Excelentíssimo Deputado Estadual, **CAMPOS MACHADO**, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento à Assembleia Legislativa do nosso Estado, no sentido de estudar a possibilidade da elaboração de **Projeto de Lei**, que possa agasalhar a ideia ora proposta, impedindo a evasão de receita, que prejudica a arrecadação de tributos dos Municípios e do Estado. Que, do deliberado por esta Casa Legislativa, seja cientificada a ilustre autoridade parlamentar ora nominada, com as homenagens do Legislativo Mogiano.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

  
BF. Taubate Guimarães  
Vereador PMDB

